

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 23 de janeiro de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rebeca de Magalhães Melo, e ainda as Conselheiras Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo respectivamente substituídos pelas Conselheiras Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo nº 04044-00032453/2024-15**, Tributo ICMS, RJV 120/2024, Recorrente LUCIANO DE ASSIS MEIRELES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos Vieira. **A Representação fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte.** Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Relator, Giovani Leal, Rycardo Henrique de Oliveira, Rebeca Melo e Joicy Leide Montalvão, que votaram pelo conhecimento e provimento do recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Guilherme Salles, sendo respectivamente substituídos pelas Conselheiras Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Romilson Duarte. **a) Processo nº 0040-007876/2013**, Tributo ICMS, RE 23/2023, Recorrente OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Romilson Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento.** O Patrono da Recorrente, Pedro Monteiro Bomfim Bello OAB/DF 63.362, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento parcial do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelos Conselheiros Fernando Rezende, Rycardo Henrique de Oliveira, Júlio Cezar Abreu, Carlos Vieira, Marta da Silveira, Solange Menezes, Nyvea Lourenço e Rebeca Melo. O Conselheiro Giovani Leal suscitou a preliminar de conhecimento integral do recurso e, no mérito pelo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

seu provimento, sendo acompanhado pelo Conselheiro Manoel Curcino. Na sua vez de votar, a Conselheira Joicy Leide Montalvão pediu vistas dos autos. Consultados quanto à manutenção dos seus respectivos votos, somente os Conselheiros Carlos Vieira e Marta da Silveira retiraram os seus votos. Nesse instante, a Sr.^a Presidente retirou-se da sessão e a Sr.^a Vice-Presidente passou à condução dos trabalhos a partir de então. **b) Processo nº 00040-00063856/2018-84**, Tributo ICMS, RE 13/2024, Recorrente FAMA TRANSPORTES E COMÉRCIO ARARAQUARA LTDA, Advogado Fernando Cesar Lopes Gonçalves OAB/SP 196.459, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Rebeca Melo. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Guilherme Salles, sendo respectivamente substituídos pelas Conselheiras Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **c) Processo nº 04034-00008371/2023-06**, Tributo ICMS, RCDP 001/2024, Recorrente SANTA CRUZ COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA, Advogado Nilson Jose Franco Junior OAB/DF 40.298, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Guilherme Salles, sendo respectivamente substituídos pelas Conselheiras Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **e) Processo nº 04044-00040401/2024-12**, Tributo ICMS, RJV 126/2024, Recorrente ODIRLEI SILVA SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Curcino. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Rycardo Henrique de Oliveira, sendo acompanhado pelos Conselheiros Giovani Leal, Carlos Vieira, Rebeca Melo e Joicy Leide Montalvão, que votaram pelo conhecimento e provimento do recurso, com declaração de voto do Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. Em virtude de dificuldades para manter-se conectada à plataforma de julgamento, a Conselheira Suplente Nyvea Lourenço deixou de discutir e votar no presente recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Guilherme Salles, sendo respectivamente substituídos pelas Conselheiras Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **f) Processo nº 04044-00015851/2024-69**, Tributos ITCD e ITBI, RJV 109/2024, Recorrente REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRASILIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles. Em virtude de ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta, ficando, automaticamente, pautado para a sessão de julgamento do dia 28/01/2025, sem a necessidade de nova divulgação da pauta no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Esgotada a pauta, no momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos conselheiros quis ser manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de janeiro de 2025, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

NYVEA LOURENÇO
Conselheira Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente